



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Projeto de Lei nº 22, de 2022, do Poder Executivo, que altera a Lei nº 1.221, de 03 de maio de 2022, que dispõe sobre a desafetação e concessão e direito real de uso de bem público.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 22, de 2022, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 1.221, de 2022.

Basicamente o projeto altera a Lei 1.221 para que, após vinte anos de concessão, o terreno concedido possa ser transferido permanentemente ao empresário, desde que cumpra as obrigações da referida lei.

Com relação a redação, o projeto é simples, com redação concisa e direta, não encontrei vício de iniciativa ou problema de ordem legal ou constitucional e, no mérito, sou favorável.

Essa comissão discutiu a necessidade de realizar alterações para que o interesse público na concessão fosse garantido, o que foi realizado através de Emenda Aditiva aprovada em Plenário durante a 16ª Sessão Ordinária de 2022.

Sugiro que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emita parecer favorável ao Projeto de Lei nº 22, de 2022.

Salmourão, 22 de novembro de 2022.

Edson Pereira da Cruz
Relator



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: *Projeto de Lei nº 22, de 2022, do Poder Executivo, que altera a Lei nº 1.221, de 03 de maio de 2022, que dispõe sobre a desafetação e concessão e direito real de uso de bem público.*

PARECER Nº 16/2022

Esta **Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação** concorda com o relatório apresentado pelo Relator do Projeto de Lei nº 22, de 2022, vereador Edson Pereira da Cruz.

Emitimos, por unanimidade (3x0), **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 22, de 2022.

Salmourão, 22 de novembro de 2022.

Prof. Leandro de Paula
Presidente

Edson Pereira da Cruz
Relator

Ten. Flávio Eduardo Rodrigues
Membro